



Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina – SP
ceeisfa@yahoo.com.br



ESTATUTO SOCIAL

CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A **CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, fundada em 02 de Março de 1963, é uma associação civil, de direito privado de caráter assistencial, educativo, cultural e de educação, sem fins econômicos que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Santa Luzia, nº 200, Vila Duartina, Duartina/SP, CEP 17470-000.

Art. 2º - A Creche Escola de Educação Infantil "São Francisco de Assis" tem por finalidade a proteção e assistência em geral de filhos de mães que trabalham ou não fora do lar, atendendo nos setores educacional, social cultural, esporte, social, material e de saúde.

§ 1º O setor educacional consta de creche e pré escola, sendo que as crianças com menos de 3 anos farão parte da creche e as crianças na faixa de 3 a 6 anos farão parte da pré escola nos termos estabelecidos em lei.


Afonso Felix Gimenez
OAB/SP 68.999



**Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"**

CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963

Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290

CEP 17.470-000 - Duartina - SP

ceeisfa@yahoo.com.br



§ 2º A entidade contribui de forma multidisciplinar com a formação física, social, cultural, material e saúde da criança, buscando principalmente conscientizar a sociedade que a prática e a cultura do desporto contribui positivamente a exercício da cidadania, a defesa de direitos e a inclusão social, podendo executar ou supervisionar programas e atividades educacionais, cultural, esportiva, tecnologia voltada ao meio ambiente.

§ 3º A entidade visará tanto a promoção de saúde levando-se em conta o bem estar da criança.

§ 4º A parte social da entidade constará do seguinte:

a) Proteção a família, maternidade, infância e adolescência.

b) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para criança e adolescente.

c) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

d) Promoção de atividades artísticas, eventos culturais em suas diversas modalidades, podendo se associar


Afonso Felix Gimenez
OAB/SP 63.999



Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina – SP
ceeisfa@yahoo.com.br



a outros projetos do ramo com o município ou qualquer outra entidade ou organização do ramo.

e) Que a entidade poderá aceitar para o trabalho voluntários, estagiários e afins, treinandos no mercado de trabalho.

f) A entidade garante o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e à defesa e garantia de direitos, previstos na Política Nacional da Assistência Social, sendo vedada qualquer espécie de cobrança.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, etnia, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços na área assistencial, permanentes e gratuitos.

Art. 4º - A **CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a **CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** se organizará em


Afonso Felix Gimenez
CAB/SP 68.999



Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina – SP
ceeisfa@yahoo.com.br



tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo Único - Poderá também a **CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

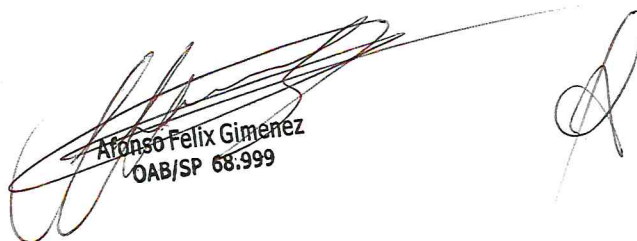
CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 6º - O quadro social da **CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** compõe-se de cidadãos maiores de 18 anos, que forem admitidos como tais, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação e manterão fiel obediência a este Estatuto.

§ 1º - É ilimitado o número de associados, composto exclusivamente de pessoas físicas e que possuam as seguintes características:

I - estejam identificados com os objetivos sociais da


Afonso Felix Gimenez
OAB/SP 68.999



Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina – SP
ceeisfa@yahoo.com.br



Associação;

II - participem regularmente das reuniões e assumam compromissos sem esperar uma contraprestação pecuniária.

§ 2º - A proposta de admissão ou demissão de associados deverá ser sempre apresentada à diretoria da Associação, de forma individual e escrita, até o início de cada assembleia.

§ 3º - Perderão a condição de associados aqueles que não participarem de três assembleias consecutivas sem a devida justificativa por escrito.

Art. 7º - Os quadros de associados serão distintos em 04(quatro) categorias:

I - Fundadores - os que assinaram a ata de fundação da Associação e contribuíram para sua instalação;

II - Honorários - aqueles que a juízo da diretoria prestarem serviços relevantes à Associação.

III - Contribuintes - os que contribuírem, mensalmente para manutenção da entidade, seja através de taxa em dinheiro, doações ou prestação de serviços.


Afonso Felix Gimenez
OAB/SP 68.999





Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina - SP
ceeisfa@yahoo.com.br



IV - Funcionários - os quais poderão contribuir como associados, visando à manutenção da Creche Escola, contudo, não terão direito ao voto em assembleias, sendo vedada, inclusive, a participação como membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 1º - Às contribuições dos associados contribuintes será emitido recibo correspondente;

§ 2º - A admissão de associados contribuintes se fará mediante proposta escrita à diretoria, devendo constar o nome do interessado, idade, nacionalidade, profissão e residência;

§ 3º - Apresentada a proposta, com requisitos exigidos, decidirá a Diretoria sobre a sua aceitação:

I - Os motivos da recusa constituem assunto reservado à Diretoria;

II - Aprovada a proposta, a secretaria da associação, no prazo de 05(cinco) dias, oficializará ao novo sócio, comunicando sua admissão ou não e remetendo-lhe um exemplar do estatuto;

III - O candidato recusado poderá recorrer à Diretoria, que


Afonso Felix Gimenez
OAB/SP 68.999



Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina – SP
ceeisfa@yahoo.com.br



dará a solução final.

Art. 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I - participar das Assembleias Gerais, com exceção dos associados funcionários;

II - votar e ser votado para os cargos eletivos, com exceção dos associados funcionários;

III - aprovar as contas, com exceção dos associados funcionários;

IV - propor e votar alteração dos estatutos em assembleia, com exceção dos associados funcionários;

V - participar de atos solenes ou comemorativos;

VI - sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da associação;

VII - a qualquer tempo, por requerimento, desligar-se, a título de demissão.


Afonso Felix Gimenez
CNPJ 44.556.991



Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina – SP
ceeisfa@yahoo.com.br



Parágrafo Único - Os direitos previstos nos incisos I, II, III e IV se efetivarão apenas após 04 meses de associação.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I** - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II** - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções da assembleia;
- III** - zelar pelo bom nome da associação;
- IV** - aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal, o cargo para qual foi eleito;
- V** - pagar a contribuição estipulada pela Assembleia Geral.

Art.10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

Art.11 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I** - causar dano moral ou material à associação;


Afonso Felix Gimenez
CAB/SP 68.999





Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina - SP
ceeisfa@yahoo.com.br



II - deixar de pagar 03(três) mensalidades consecutivas;

III - não comparecer às reuniões da associação com regularidade;

IV - manifestar-se em termos ofensivos a associados ou contrários aos interesses da associação;

V - for processado por crime de qualquer natureza, a juízo da Diretoria;

VI - servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;

VII - Desacatar ou criticar acintosamente qualquer resolução da Diretoria.

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 12 - A **CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** será administrada pela:


Afonso Felix Gimenez
CAB/SP 68.999





Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina – SP
ceeisfa@yahoo.com.br



I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre a destituição da Diretoria e Conselho Fiscal;

III - decidir sobre reformas do estatuto;

IV - aprovar as contas;

V - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 35;

VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais de valor superior a


Afonso Felix Gimenez
CAB/SP 68.999



Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina - SP
ceeisfa@yahoo.com.br



20% da receita bruta mensal;

VII - deliberar sobre a previsão orçamentária da Associação;

VIII - deliberar sobre as justificativas de ausência temporária de associados;

IX - deliberar sobre metas e objetivos de trabalho do novo exercício anual;

X - aprovar o Regimento Interno.

Art. 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal, e a cada dois anos, em dezembro, para o fim determinado no item I do Artigo 14.

III - homologar a indicação da Diretoria, para inclusão de novos associados.

Art. 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:


Afonso Felix Gimenez
CAB/SP 68.999





Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina - SP
ceeisfa@yahoo.com.br



I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 10% (dez por cento) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital expedido a todos associados e afixado na sede da instituição, sendo que sua realização não poderá ser inferior a 8 (oito) dias à data da convocação.

§ 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma e, em segunda, convocação com qualquer número de associado, após no mínimo 30 (trinta) minutos, não podendo deliberar sem os votos da maioria dos associados presentes.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III do Art. 14 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um


Aronso Felix Gimenez
CNPJ 44.556.991/0001-69





Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina - SP
ceeisfa@yahoo.com.br



Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 03 anos não devendo haver mais de 03 (três) renovações.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

I - Elaborar e executar programa anual de atividades;

II - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

III - zelar pela manutenção das certificações sociais;

IV - captar e gerenciar os recursos da associação;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;

VII - decidir quanto à destinação de recursos para reformas


Afonso Felix Gimenez
CNPJ 44.556.991/0001-69





Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina - SP
ceeisfa@yahoo.com.br



e novas construções sob a forma de investimentos;

VIII - criar e promover cargos administrativos, fixando salários;

IX - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês ou quando convocada pelo Presidente.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

I - representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - assinar as correspondências da associação;

VI - gerir, juntamente com o primeiro Tesoureiro e pela


Afonso Felix Gimenez
OAB/SP 68.999





Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina - SP
ceeisfa@yahoo.com.br



forma mais conveniente, os fundos da entidade, autorizando as despesas ordenadas e outros pagamentos;

VII - apresentar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral o relatório anual das atividades e da situação financeira da entidade;

VIII - assinar cheques emitidos pela entidade juntamente com o Tesoureiro.

Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

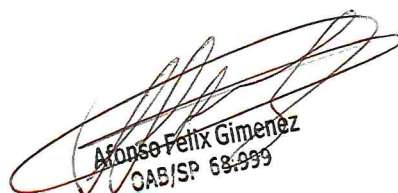
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 - Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;


Afonso Félix Gimenez
CAB/SP 68.999





Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina - SP
ceeisfa@yahoo.com.br



III - manter atualizado o fichário de sócios;

IV - organizar, dirigir e executar serviços da secretaria.

Art. 24 - Compete ao segundo Secretário:

I - substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;


Afonso Felix Gimenez
OAB/SP 68.999





Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina - SP
ceeisfa@yahoo.com.br



IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da entidade, não usando para isso empréstimos, contas garantidas e cheque especial.

Art. 26 - Compete ao segundo Tesoureiro:

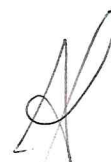
I - substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto por 03(três)


Aronso Felix Gimenez
CAB/SP 68.999





Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina - SP
ceeisfa@yahoo.com.br



membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o substituto será indicado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, assumido, após isso, o cargo até o termino do mandato.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente no mês de fevereiro de cada ano, e extraordinariamente sempre que necessário.


Afonso Felix Gimenez
CAB/SP 63.999





Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina - SP
ceeisfa@yahoo.com.br



Art. 29 - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPITULO IV

Dos Recursos Financeiros

Art. 30 - Os recursos financeiros necessários à manutenção e desenvolvimento das atividades da **CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** são provenientes de:

I - Operações de captação de recursos, doações, auxílios e subvenções, legados e heranças;

II - Parcerias, convênios e contratos firmados junto as instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, outras organizações sem fins lucrativos, empresas privadas para prestação de serviços intermediários com o financiamento de projetos na sua área de atuação;

III - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;


Afonso Felix Gimenez
CNPJ 44.556.991/0001-69





**Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"**

CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963

Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290

CEP 17.470-000 - Duartina - SP

ceeisfa@yahoo.com.br



IV - Serviços prestados junto a outras pessoas físicas, bem como, pessoas jurídicas, Órgãos e Instituições Públicas;

V - Contribuição social de seus filiados;

VI - Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

Art. 31 - A **CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de Duartina, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 32 - A **CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 33 - A **CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.


Afonso Felix Gimenez
OAB/SP-68.999





Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina - SP
ceeisfa@yahoo.com.br



CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Art. 34 - O patrimônio da **CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 35 - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Duartina, e que atenda os princípios e diretrizes da Lei 13.019 de julho de 2014 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, inexistindo, a uma entidade pública;

Parágrafo Único: O Patrimônio remanescente adquirido para execução de ações na área educação será destinado a outra entidade com finalidade análoga e registrada no Ministério da Educação.

Art. 36 - A **CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo


Afonso Felix Gimenez
OAB/SP 66.999





Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"
CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963
Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290
CEP 17.470-000 - Duartina - SP
ceeisfa@yahoo.com.br



determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 37 - A **CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39 - A prestação de contas deverá observar no mínimo:

I - Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as


Afonso Felix Gimenez
OAB/SP 68.999





**Creche Escola de Educação Infantil
"São Francisco de Assis"**

CNPJ 44.556.991/0001-69 fundada em 02/03/1963

Rua Santa Luzia, nº 200 - Fone: (14) 3282 1290

CEP 17.470-000 - Duartina - SP

ceeisfa@yahoo.com.br



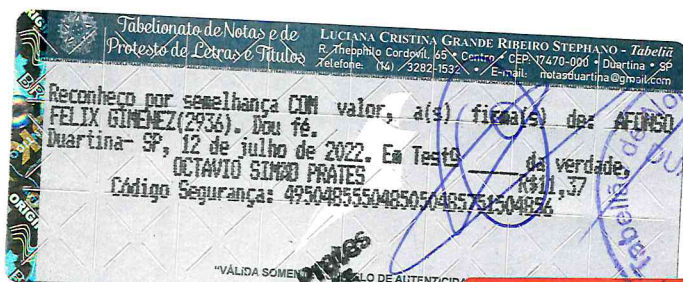
certidões negativas de débitos com o INSS e com o FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 40 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Duartina, 28 de Junho de 2022.

**AFONSO FELIX GIMENEZ
PRESIDENTE**



**Octávio Simão Prates
substituto da tabela**



**AFONSO FELIX GIMENEZ
OAB/SP 68.999**



Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Duartina



Bel. Celso Ribeiro Radighieri
Oficial Interino

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE DUARTINA - SP

PROTOCOLADO SOB Nº 488 NO LIVRO A-10

AVERBAÇÃO SOB Nº 11 AO LADO DO REGISTRO Nº 02

NO LIVRO A-2 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

DUARTINA/SP, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE DUARTINA/SP

Bel Celso Ribeiro Radighieri
Oficial Interino
Julio Cesar Prates Cardozo
Substituto do Oficial
Marcelo Henrique Ribeiro
Escrevente Autorizado

Rua Domiciano Aredes Nº 682
Centro - CEP 17470-011
Duartina - SP - TEL (14) 3282-1889

JULIO CESAR PRATES CARDOZO

Substituto do Oficial

50.828.813/0001-42
DUARTINA SERVIÇO REGISTRAL
E ANEXOS
RUA DOMICIANO AREDES Nº 682
CENTRO - CEP 17470-011
DUARTINA SP